Edição 710 | Boituva, 08 de Janeiro de 2020

PODER EXECUTIVO | Prefeitura Municipal de Boituva

Diário Oficial
Eletrônico

Boituva, 08 de Janeiro de 2020 | Edição 710

Portaria

PORTARIA 20.967 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 21/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 1º/10/2.010 a 30/09/2.015 ao (a) servidor (a) MAIARA FERNANDES VAGETTI DE LIMA, exercendo a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

PORTARIA 20.968 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 10/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 22/01/2.008 a 21/01/2.013 ao (a) servidor (a) ISAMARA ROSAN GRUBE PENATTI, exercendo a função de TELEFONISTA.

PORTARIA 20.969 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 7º/08/2.008 a 6º/08/2.010 ao (a) servidor (a) ELIELCE CHRISTINA GUIMARÂES, exercendo a função de FARMACÊUTICA.

PORTARIA 20.970 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 16/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 8º/03/2.012 a 2º/03/2.018 ao (a) servidor (a) ANTONIO CARLOS GUGLIERMONI, exercendo a função de MOTORISTA.

PORTARIA 20.971 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 17/06/2.013 a 16/06/2.018 ao (a) servidor (a) ROSELENE MARCIANO VIEIRA DE OLIVEIRA, exercendo a função de AJUDANTE GERAL.

PORTARIA 20.972 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 16/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 16/03/2.012 a 15/03/2.017 ao (a) servidor (a) EDUARDO HENRIQUE DE CAMARGO, exercendo a função de OPERADOR COSTAL.

PORTARIA 20.973 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 22/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 1º/03/2.011 a 21/05/2.018 ao (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES DE ABREU GOBO, exercendo a função de AUXILIAR DE CRECHE.

PORTARIA 20.974 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 20/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 19/03/2.012 a 18/03/2.017 ao (a) servidor (a) ADENICI DE ALMEIDA RAGI, exercendo a função de TECNICA EM ENFERMAGEM.

PORTARIA 20.975 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 7º/03/2.012 a 6º/03/2.017 ao (a) servidor (a) CLEONICE DA ROSA AZEVEDO CARNELOSS exercendo a função de TECNICA EM ENFERMAGEM.

PORTARIA 20.976 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 17/03/2.014 a 16/03/2.019 ao (a) servidor (a) FERNANDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, exercendo a função de AJUDANTE GERAL.

PORTARIA 20.977 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 09/05/2.010 a 08/05/2.015 ao (a) servidor (a) RENATA MAIRA SARUBBI PONCINI, exercendo a função de RECEPCIONISTA.

PORTARIA 20.978 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 11/10/2.012 a 10/10/2.017 ao (a) servidor (a) KATIA CRISTINA DA SILVA, exercendo a função de PSICOLOGA.

PORTARIA 20.979 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 20/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 4º/04/2.011 a 17/11/2.017 ao (a) servidor (a) ROBINSON DO NASCIMENTO SOUZA, exercendo a função de AJUDANTE GERAL.

PORTARIA 20.980 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 17 (dezessete) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 11/02/2.009 a 10/02/2.014 ao (a) servidor (a) ALAN BETIOL VERCELINO, exercendo a função de DENTISTA.

PORTARIA 20.981 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (dezessete) dias, a partir de 23/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 11/02/2.009 a 10/02/2.014 ao (a) servidor (a) ALAN BETIOL VERCELINO, exercendo a função de DENTISTA.

PORTARIA 20.982 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 14 (catorze) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 10/10/2.012 a 9º/10/2.017 ao (a) servidor (a) JOÃO BATISTA DE ARRUDA JUNIOR, exercendo a função de MEDICO.

PORTARIA 20.983 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2.011 a 30/12/2.016 ao (a) servidor (a) JOÃO BATISTA DE ARRUDA JUNIOR, exercendo a função de MEDICO.

PORTARIA 20.984 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 30/06/2.004 a 5º/01/2.010 ao (a) servidor (a) ELINE KEITH MAZULQUIM exercendo a função de GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

PORTARIA 20.985 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 18/06/2.010 a 17/06/2.015 ao (a) servidor (a) DÂMARES MARQUES DA SILVA, exercendo a função de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO.

PORTARIA 20.986 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 18/04/2.012 a 17/04/2.017 ao (a) servidor (a) MAYRA FRANCO PONTES, exercendo a função de BIBLIOTECÁRIA.

PORTARIA 20.987 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (dezessete) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 14/05/2.012 a 13/05/2.017 ao (a) servidor (a) IDERALDO LUIS ROMA, exercendo a função de AJUDANTE GERAL.

PORTARIA 20.988 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 10/07/2.013 a 13/09/2.018 ao (a) servidor (a) FÁTIMA REGINA PEREIRA, exercendo a função de AUXILIAR DE CRECHE.

PORTARIA 20.989 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 17/02/2.014 a 16/02/2.019 ao (a) servidor (a) CLAUDIA ELENA LUCHETTA DE CARVALHO, exercendo a função de AUXILIAR DE CRECHE.

PORTARIA 20.990 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 2º/03/2.010 a 1º/03/2.015 ao (a) servidor (a) AYR DANIEL PASCHOAL GRILLO exercendo a função de G.C.M. CLASSE DISTINTA.

PORTARIA 20.991 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 1º/10/2.012 a 30/09/2.017 ao (a) servidor (a) ALMIR MELARÉ, exercendo a função de ASSESSOR DE SECRETARIA.

PORTARIA 20.992 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 9º/02/2.009 a 8º/02/2.014 ao (a) servidor (a) MANOEL PEREIRA NETO, exercendo a função de TÉCNICO AGROPECUÁRIO.

PORTARIA 20.993 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (dezessete) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 1º/03/2.012 a 28/02/2.017 ao (a) servidor (a) GUILHERME EUGÊNIO DOS SANTOS, exercendo a função de AGENTE DE TRÂNSITO 3ª CLASSE.

PORTARIA 20.994 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 05/07/2.013 a 04/07/2.018 ao (a) servidor (a) JAQUELINE DE FÁTIMA RODRIGUES, exercendo a função de ASSISTENTE SOCIAL.

PORTARIA 20.995 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 11/06/2.012 a 25/06/2.017 ao (a) servidor (a) MARCOS AURÉLIO WALTER, exercendo a função de FISCAL DE TRIBUTOS.

PORTARIA 20.996 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 1º/06/2.010 a 31/05/2.015 ao (a) servidor (a) JOÃO ALVES LOPES exercendo a função de MOTORISTA.

Expediente

Município de Boituva

Lei Municipal n°1023/97

Redação e diagramação: Divisão de Comunicação Social

Meio Eletrônico

Jornalista Responsável:
Dulcineia Vitor
MTB: 0084972/SP

E-mail: imprensa@boituva.sp.gov.br

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 – Boituva-SP

Fone/Fax: (15) 3363-8800

Órgão Oficial da Prefeitura

PREFEITO
PROFESSOR FERNANDO LOPES DA SILVA

VICE - PREFEITO
MARIA NASARÉ DA GUIA AZEVEDO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Chefe de Gabinete
Amauri Pinheiro

Secretaria Municipal de Finanças
Juliano Furlan

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental
Paulo Rogério Fogaça

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Patrícia Vianna de Souza

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Sidney Satoshi Doi

Secretaria Municipal de Educação
Ellen Marinonio Coan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
José Romeu Vichier Filho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Evandro Emersom Camargo

Secretaria Municipal de Saúde
Elcio Ferreira Sena

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rogério Lacerda Torel

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais
Claudecir Marques de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Carlos Rodolfo Araújo Cruz

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Fábio Augusto Casemiro da Rocha

PORTARIA 20.997 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 26/05/2.014 a 25/06/2.019 ao (a) servidor (a) RODRIGO LEITE DE CAMPOS, exercendo a função de COLETOR DE LIXO.

PORTARIA 20.998 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 15/03/2.010 a 14/03/2.015 ao (a) servidor (a) ELIANE MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES, exercendo a função de AJUDANTE GERAL.

PORTARIA 20.999 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 1º/03/2.012 a 28/02/2.017 ao (a) servidor (a) ADRIANA APARECIDA PAIFFER, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – FUNDAMENTAL.

PORTARIA 21.000 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir de 6º/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 10/02/2.013 a 9º/02/2.018 ao (a) servidor (a) VIVIAN AGUIAR FACIOLLI, exercendo a função de AUXILIAR DE CRECHE.

PORTARIA 21.001 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 17/01/2.020, correspondente ao período aquisitivo de 2º/02/2.013 a 1º/02/2.018 ao (a) servidor (a) MARCOS AURÉLIO WALTER, exercendo a função de FISCAL DE TRIBUTOS.

PORTARIA 21.002 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – Exonerar, a pedido, a partir de 6º de janeiro de 2.020, o sr. (a) LUCAS MATEOS PEREIRA, do cargo do CHEFE DA DIVISÃO DE JUVENTUDE (Estatutário/Comissionado) para o qual foi nomeado pela Portaria nº 20.139/2.019.

PORTARIA 21.003 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – EXONERA, a contar do dia 6º de janeiro de 2.020, em decorrência de aposentadoria por tempo de serviço, o (a) servidor (a) REGINA DE FÁTIMA MAIA FRAZÃO, do cargo de AUXILIAR DE CRECHE (Estatutário/Concursado), nomeado (a) pela Portaria nº 5.976/2.002.

PORTARIA 21.004 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – EXONERA, a contar do dia 6º de janeiro de 2.020, em decorrência de aposentadoria por tempo de serviço, o (a) servidor (a) SUELI APARECIDA HUNGARO, do cargo de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO (Estatutário/Concursado), nomeado (a) pela Portaria nº 5.112/2.002.

PORTARIA 21.005 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – EXONERA, a contar do dia 6º de janeiro de 2.020, em decorrência de aposentadoria por tempo de serviço, o (a) servidor (a) OLIVIO DIONISIO MIELKI, do cargo de GUARDA (Estatutário/Concursado), nomeado (a) pela Portaria nº 5.376/2.002.

PORTARIA 21.006 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – EXONERA, a pedido, a partir de 6º de janeiro de 2.020, o (a) Sr. (a) MILENE DE FÁTIMA AMARO CAMPOS, do cargo de RECEPCIONISTA (Estatutário/Concursado) para o qual foi nomeado pela Portaria nº 6.213/2.003.

PORTARIA 21.007 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – RESCINDE, a pedido, a contar do 6º de janeiro de 2.020, o contrato do servidor (a) VICTÓRIA PINHEIRO CAMARGO, contratado (a), contratada em caráter temporário, da função de AUXILIAR DE CRECHE.

PORTARIA 21.008 – DE 6º DE JANEIRO DE 2.020 – EXONERA, a pedido, a partir de 6º de janeiro de 2.020, o (a) Sr. (a) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, do cargo de AJUDANTE GERAL (Estatutário/Concursado) para o qual foi nomeado pela Portaria nº 7.283/2.004.

PORTARIA 21.009 – DE 8º DE JANEIRO DE 2.020 – EXONERA, a pedido, a partir de 7º de janeiro de 2.020, o (a) Sr. (a) GLAUCIA VANESSA RODRIGUES, do cargo de ENFERMEIRO PADRÃO (Estatutário/Concursado) para o qual foi nomeado pela Portaria nº 13.819/2.013.

Licitação

PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EXTRATO
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO LC 92/2016

CONCORRÊNCIA **CC 005/2016**; CONTRATANTE: **PREFEITURA DE BOITUVA**; CONTRATADA: **DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA**. **ASSINATURA: 18/11/2019**. **OBJETO**: INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO; **VIGÊNCIA: 90 DIAS, A PARTIR DE 03/12/2019, COM TÉRMINO EM 02/03/2020**; PREFEITURA DE BOITUVA, EM **07 DE JANEIRO DE 2020**. **CLAUDECIR MARQUES DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.**

EXTRATO DE CONTRATO LC 001/2016
QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO **LC 001/2016** DE 06/01/2016; DISPENSA DE LICITAÇÃO **DL 14/2015**; CONTRATANTE: **PREFEITURA DE BOITUVA**; CONTRATADA: **NELSON TOREL**; **ASSINATURA: 20/12/2019**; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SP; **VALOR TOTAL: R$ 9.440,83 (NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**; **VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 06/01/2020 ATÉ 05/01/2021**; FUNDAMENTO: ARTIGO 24, INC. X, DA LEI FEDERAL 8.666/93. PREFEITURA DE BOITUVA, EM 07 DE JANEIRO DE 2020; **FÁBIO AUGUSTO CASEMIRO DA ROCHA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**.

EXTRATO DE CONTRATO LC 298/19

CONTRATO **LC 298/19 P1145/2019**; DISPENSA DE LICITAÇÃO **DL 10/2019**; CONTRATANTE: **PREFEITURA DE BOITUVA**; CONTRATADA: **FUNAP – FUNDAÇÃO "PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL**; ASSINATURA: 22/11/**2019**; **OBJETO**: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CARCERÁRIA EM REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA SEMI-ABERTO PARA PREFEITURA; **VALOR TOTAL: R$ 78.692,25 (SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**; **VIGÊNCIA: ATÉ 15 (QUINZE) MESES**; PREFEITURA DE BOITUVA, EM **07 DE JANEIRO DE 2020**; **EVANDRO EMERSON CAMARGO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.**

EXTRATO DE CONTRATO LC 29/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO LC 29/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 05/2018; CONTRATADO: **BANCO COOPERATIVO SICRESI S/A**; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEBIMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, NO PADRÃO FEBRABAN POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS. **PRAZO: 12 (DOZE) MESES.** ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2020; VALOR: MANTENDO AS MESMAS BASES FINANCEIRAS. PREFEITURA DE BOITUVA, 07 DE JANEIRO DE 2020. JULIANO MANTONI FURLAN– SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA MORADIAS POPULARES
BOITUVA - G - Edital nº 03/2019 - pág. 1/8

Inscrições pelo celular ou pela internet, via site da CDHU

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU**, e a Prefeitura Municipal de **BOITUVA**, comunicam que irão promover inscrições para a seleção de interessados ao atendimento habitacional em uma das moradias que serão construídas do empreendimento habitacional de interesse social **BOITUVA - G** por intermédio de Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de financiamento com Recursos do FGTS e SBPE, com financiamento pela Caixa Econômica Federal – CAIXA.

Todas as unidades habitacionais serão destinadas às famílias com renda familiar bruta mensal entre **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais) e **R$ 5.817,75** (Cinco mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos, equivalente a 5 salários mínimos do Estado de São Paulo), limites estes definidos pela legislação Federal e Estadual vigentes.

AS PARCERIAS

Por meio de convênio celebrado entre a CDHU e a CAIXA, o Governo do Estado firmou parceria com o Governo Federal para a viabilização de novas moradias no Estado Paulista. A parceria é executada pela Secretaria Estadual da Habitação, CDHU e pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, agente financeiro executor.

1. DOS IMÓVEIS

O empreendimento habitacional **BOITUVA-G**, localizado à Rua Almério José Dorighelo, 2-38, compreende 58 apartamentos de 56,42 m², 54 apartamentos de 58,67 m² e 4 apartamentos de 44,70 m², totalizando 116 moradias com 02 quartos, sala, cozinha e banheiro e área de serviço.

2. DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

As unidades habitacionais serão distribuídas entre os inscritos, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) 3% (três por cento) serão destinadas para atendimento de pessoas idosas (60 anos completos ou mais, **na condição de titulares do benefício habitacional**, conforme critérios adotados na política estadual de habitação de interesse social).

b) 7% (sete por cento) serão destinadas para atendimento à pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência, conforme disposto na Seção VI, do artigo 63 da Lei Estadual n° 12.907, de 15 de Abril de 2008, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado e Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal n° 13.146 de 06 de Julho de 2015).

c) 4% (quatro por cento) das unidades habitacionais serão destinadas para atendimento aos integrantes das carreiras das Polícias Civil e Militar, aos Agentes de Segurança Penitenciária e aos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária, **na condição de titulares do benefício habitacional**, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.023, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº 11.818, de 3 de janeiro de 2005;

d) Demais unidades à demanda geral do município

IMPORTANTE: Caso o quantitativo de famílias para cada grupo não alcance a proporção acima referida, as unidades remanescentes serão destinadas à demanda geral.

3. DAS MORADIAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Para formação deste grupo, a pessoa com deficiência deve ser o chefe da família e/ou seu cônjuge ou companheiro(a) e/ou filhos e/ou os tutelados e/ou os curatelados, enquadrados nos critérios definidos pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004:

3.1. CATEGORIAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência Auditiva: surdez absoluta de um dos ouvidos, independentemente da acuidade auditiva do ouvido que ouve; ou perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA MORADIAS POPULARES
BOITUVA - G - Edital nº 03/2019 - pág. 2/8

Inscrições pelo celular ou pela internet, via site da CDHU

c) Deficiência Visual: cegueira absoluta de um dos olhos, independentemente da acuidade visual do olho que vê; ou cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como –incluídos os autistas: Comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

f) Microcefalia

Não havendo pessoas com deficiência declarada entre as famílias inscritas ou se esgotada a ordem de classificação, essas moradias serão destinadas às demais famílias do público geral.

A família que declarar que existe pessoa com deficiência, mas não se tratar dos membros familiares mencionados no item 3 acima, participarão do sorteio do grupo correspondente aos dados cadastrados que se enquadrar.

As famílias inscritas neste grupo participarão somente do sorteio das moradias reservadas para as famílias com pessoas com deficiência, não sendo permitida sua participação no sorteio para as moradias destinadas aos demais grupos (demanda geral, idosos e policiais).

4. DAS MORADIAS DESTINADAS ÀS PESSOAS IDOSAS

4.1. Serão considerados, para formação deste grupo, os indivíduos com 60 anos completos ou mais, na condição de titular do benefício habitacional, conforme critérios adotados na política estadual de habitação de interesse social.

4.2. Não havendo idosos entre as famílias inscritas ou se esgotada a ordem de classificação, as unidades habitacionais serão destinadas às demais famílias do público geral;

4.3. As famílias inscritas neste grupo participarão somente do sorteio das moradias reservadas para as pessoas idosas, não sendo permitida sua participação no sorteio para as moradias destinadas aos demais grupos (demanda geral, policiais e deficientes).

5. DAS MORADIAS DESTINADAS AOS POLICIAIS CIVIS, POLICIAIS MILITARES, AGENTES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA E AGENTES DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA

5.1. Serão considerados, para formação deste grupo, de acordo com a legislação estadual vigente, somente os policiais e agentes penitenciários que se encontrem na ativa e que comprovarem lotação no município objeto deste edital.

5.2. Caso o número de inscritos seja superior ao número de imóveis reservados, terão preferência os servidores lotados há mais tempo no município e, em havendo empate, serão aplicados os critérios abaixo, nessa ordem:

-
- Maior idade;
  Maior número de filhos menores ou incapazes;
  Sorteio

5.3. As famílias classificadas para a reserva de unidades para as Polícias Civil e Militar e dos Agentes de Segurança Penitenciária e de Escolta e Vigilância Penitenciária que não comprovarem a existência de titular de renda familiar que participe de uma das referidas carreiras e/ou que trabalhe no município selecionado serão desclassificadas.

5.4. Não havendo Polícias Civil e Militar e dos Agentes de Segurança Penitenciária e de Escolta e Vigilância Penitenciária entre as famílias inscritas ou se esgotada a ordem de classificação, as unidades habitacionais serão destinadas às demais famílias do público geral.

5.5. As famílias inscritas neste grupo participarão somente da seleção das moradias reservadas para Polícias Civil e Militar e dos Agentes de Segurança Penitenciária e de Escolta e Vigilância Penitenciária, não sendo permitida sua participação no sorteio para as moradias destinadas aos demais grupos (demanda geral, idosos, deficientes).

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA MORADIAS POPULARES
BOITUVA - G - Edital nº 03/2019 - pág. 3/8

Inscrições pelo celular ou pela internet, via site da CDHU

6. UNIDADES HABITACIONAIS PARA A DEMANDA GERAL

6.1. As unidades habitacionais que não foram destinadas aos demais grupos, serão sorteadas para a população em geral inscrita.

6.2. Após as inscrições e sorteio, as moradias remanescentes de todos os grupos (idosos, deficientes, policiais, se houverem) serão destinadas aos demais inscritos da demanda geral, obedecendo-se a ordem definida em sorteio público.

7. DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

A distribuição das unidades habitacionais do empreendimento dar-se-á por grupos, conforme quadro a seguir:

Faixas de Renda (R$)	Tipologia	Geral	Deficiente	Idoso	Policial e Agente Penitenciário
1.200,00 a 5.817,75	2 Dorm[1]	98	9	4	5
Total de Unidades		116			

8. CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS (ELEGIBILIDADE)

Os interessados, bem como as demais pessoas que integrem a composição da renda familiar para financiamento, devem enquadrar-se nos critérios abaixo para obtenção de atendimento habitacional, se contemplados.
Ao inscrever-se as famílias declaram tacitamente o enquadramento nesses critérios, podendo ser exigido a qualquer tempo a sua comprovação:

A) pela CAIXA.
A.1. Ter renda familiar mensal bruta entre **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais) a **R$ 5.817,75** (Cinco mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos, equivalente a 5 salários mínimos do Estado de São Paulo), limites definidos pela legislação Federal e Estadual vigentes.
• As famílias beneficiarias selecionadas deverão aportar recursos próprios na concessão do financiamento a ser firmado com a CAIXA, quando necessário ou quando a soma da idade do componente de renda mais idoso, somado ao prazo de financiamento, exceder a 80 anos e 6 meses, para complementação do valor do imóvel, considerando o preço do imóvel e a somatória dos seguintes valores: i) subsídios FGTS e/ou OGU previstos nos Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de financiamento com recursos do FGTS e SBPE; ii) subsidio da SH/Casa Paulista; iii) valor de financiamento; iv) recursos próprios dos beneficiários que poderão ser em moeda corrente ou recursos do FGTS, desde que atendidas as regras para sua utilização. A indisponibilidade de recursos próprios poderá implicar na desclassificação da família
• As condições do financiamento são variáveis de acordo com a renda familiar bruta mensal:
a) Valor máximo de financiamento: até R$ 145.000,00
b) Taxa de Juros: de 4,5% a 8,16% a.a.
c) Prazo do financiamento: até 360 meses
d) Subsídio SH/Casa Paulista: de R$10.000,00 a R$ 40.000,00
e) Subsídios Governo Federal: de R$ 0,00 a R$ 11.610,00
A.2. Possuir capacidade civil e ser maior de 18 (dezoito) anos de idade ou ser emancipado para os grupos da demanda geral, deficientes, dos policiais civis e militares e dos agentes de segurança penitenciária e agentes de escolta e vigilância penitenciária;
Nota: A pessoa com idade maior que 16 e menor que 18 anos somente poderá participar da inscrição se for emancipado pelos pais, por sentença judicial, pelo casamento formalizado no Cartório; pelo exercício de emprego público efetivo; pela colação de grau em curso de ensino superior; pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego e tenha economia própria".
A.3. Não ser usufrutuário, nu-proprietário ou proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial em qualquer parte do território nacional;
A.4. Não ter tido atendimento habitacional anterior com recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais ou subsídios com recursos do FGTS;

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA MORADIAS POPULARES
BOITUVA - G - Edital nº 03/2019 - pág. 4/8

Inscrições pelo celular ou pela internet, via site da CDHU

A.5. Não ter o nome incluso no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT)
A.6. Não ter cadastro de IPTU do município e/ou nos Cartórios de Registro de Imóveis;
A.7. Não ter financiamento habitacional ativo ou inativo promovido por qualquer outro agente ou instituição financeira;
A.8. Não estar inscrito no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público);
A.9. Não possuir restrições junto aos órgãos de proteção ao crédito: SPC, SERASA e outros.
A.10. Não possuir pendência junto a Receita Federal.

B) Pela Prefeitura
B.1. A Família deve comprovar pelo menos os últimos **05 (cinco) anos** de residência ou trabalho no Município.

C) Pela CDHU
C.1. Possuir idade igual ou superior a 60 anos para o grupo de idosos;
C.2. Não ter financiamento habitacional ativo ou inativo promovido pela Secretaria Estadual da Habitação ou pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU;
C.3. Não estar inscrito no CADIN Estadual (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público);
C.4. Será válido somente 01 inscrição por família, em havendo duas ou mais inscrições, por família, todas serão canceladas, mesmo que a família venha a ser sorteada.
C.5. Apurar denuncias de não enquadramento para grupo de pessoas com deficiência e policiais.

8.1. As famílias aprovadas na análise de crédito promovida pela CAIXA, Prefeitura e CDHU deverão assinar os respectivos contratos de financiamento antes do início das obras (crédito de imóvel na planta).

8.2. Durante a vigência das obras, as famílias não terão qualquer dispêndio decorrente do financiamento concedido, este incidirá após a entrega do imóvel para efetiva ocupação.

8.3. O não enquadramento em um ou mais critérios previstos neste Edital ou dos Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de Financiamento com Recursos do FGTS e SBPE implicará na desclassificação da família.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado dentro do aplicativo **KAIZALA**, cujo acesso se dará exclusivamente por aparelho de telefone celular, **ou pelo site da CDHU**, para tanto os interessados deverão:

A) Via aplicativo KAIZALA

a. Acessar o site da CDHU pelo celular: www.cdhu.sp.gov.br
b. Na pagina inicial do site da CDHU haverá um banner **"Inscrições para sorteio de moradias"** que indica que há inscrições abertas, clicar em qualquer lugar do banner para ser redirecionado para a próxima tela
c. Selecionar o município/empreendimento de interesse para realizar as inscrições
d. Inserir o número de telefone celular para iniciar o processo
e. Após o cadastro o interessado será **redirecionado** para **uma nova página** (Google Play ou App Store, o que for o caso) onde poderá realizar o **download do aplicativo KAIZALA**, **caso ainda não o possua**.
f. Abrir o **aplicativo** KAIZALA e **acessar o grupo** da CDHU
g. Clique em **"Tocar para começar"**
h. Clicar em "Inscrição" para iniciar o preenchimento do formulário **ou em "Dúvidas"** para obter orientações quanto ao correto preenchimento dos campos
i. Antes de finalizar o cadastro a família deve conferir os dados informados, pois, uma vez confirmado, as informações não poderão ser alteradas
j. Ao concluir a inscrição será **disponibilizado no aplicativo Kaizala** o número da inscrição e será enviado por email os dados cadastrados pela família e o número da inscrição

NOTA: As instruções para o **download** e instalação do aplicativo Kaizala estão disponíveis no **ANEXO I** deste edital

B) Via site CDHU

a. Acessar o site da CDHU: www.cdhu.sp.gov.br
b. Clique em **"inscrições para o sorteio de moradias"**;
c. Selecionar opção **"Prefiro me inscrever pelo site."**
d. Selecionar opção **"INSCRIÇÃO"** e seguir as orientações.

e. Será enviado o código de acesso por SMS ou ao e-mail informado;
f. Validar código recebido no menu **"VALIDAR CÓDIGO DE ACESSO"**;
g. Caso o código esteja correto será aberto o formulário de inscrição; **preencha todos os campos, pois todos são obrigatórios;**
h. Ao concluir a inscrição será enviado por e-mail os dados cadastrados pela família e o número da inscrição;

NOTAS:

• O inscrito poderá realizar **atualização, desistência e consulta da inscrição** por meio do aplicativo de celular **Kaizala ou pelo site**, para tanto selecione a **opção "ATUALIZAÇÃO / DESISTÊNCIA/CONSULTA"** e siga as instruções;
• Ao concluir a atualização ou desistência da inscrição será enviado por e-mail informações do procedimento realizado;
• **Caso tenha feito a inscrição pelo aplicativo Kaizala e trocou o celular e não consegue visualizar seu cadastro, poderá cadastrar novo celular acessando o site da cdhu : www.cdhu.sp.gov.br, no menu clicar em "informações ao cidadão" e, em seguida, em atualização de telefone celular para inscrição via aplicativo kaizala;**
• Caso **necessário baixe o manual de inscrição** para melhor compreensão do processo.
• **Para as inscrições pelo site e aplicativo de celular Kaizala é essencial um email válido**, pois lá o inscrito receberá a confirmação da inscrição e poderá ser consultada sempre que necessário;
• **Para acompanhar** todos os informativos sobre as inscrições, agendamento de sorteio, publicações de inscritos e sorteados e outros, **recomendamos que ingresse no grupo do aplicativo de celular Kaizala** para ficar sempre sintonizado, ainda que opte pela inscrição pelo site.

PERÍODO PARA INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas das 08h00 do dia 08/01/2020 até às 16h00 do dia 13/01/2020

9.2. Considerando que os dados constantes dos cadastros serão fornecidos pelas respectivas famílias, o Poder Público não poderá ser responsabilizado pelas informações existentes;

9.3. Eventuais alterações do cadastro ou desistência da inscrição finalizada poderão ser realizadas apenas no período de inscrições.

9.4. Após encerrado o período de inscrição não será possível a realização de alteração cadastral ou cancelar um cadastro finalizado e os dados existentes no banco de dados serão utilizados para o analise de enquadramento nos critérios do edital, agrupamento das famílias para o sorteio, montagem de dossiê e análise de crédito pela Caixa.

9.5. O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da CDHU e do município, sendo publicada mensagem no site da CDHU e aplicativo Kaizala, podendo ser acompanhado de correspondência eletrônica ou SMS, razão pela qual o email e telefone celular válidos são obrigatórios neste processo de inscrição.

10. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Nome completo, data de nascimento, RG, CPF, cor/raça do chefe da família, do cônjuge ou companheiro e dos demais componentes da renda familiar maiores de 18 anos ou emancipados que houver;

b) Soma da Renda bruta de todos os componentes familiares maiores de 18 anos ou emancipados.

c) Endereço completo de residência/correspondência com CEP;

d) CEP do local de trabalho

e) E-mail e número(s) de telefone(s), preferencialmente celular(es) para contato via SMS ou aplicativo, válidos;
f) Tempo de moradia e/ou trabalho no município

NOTA:

As pessoas dos grupos de idosos e policiais devem se inscrever, obrigatoriamente, como titulares do cadastro.
As famílias com pessoas com deficiência (titular, cônjuge/companheiro; filhos, tutelados, curatelados) devem registrar a existência de pessoas nesta condição para poder participar do sorteio do grupo específico.

11. SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

11.1. A ordem de classificação de todos os candidatos inscritos e selecionados para os grupos de idosos, pessoas com deficiência, demanda geral, policiais e agentes penitenciários, se necessário, dar-se-á por sorteio público presencial, em local, data e horário a ser previamente divulgados nos sites da CDHU e aplicativo kaizala, quando o caso.

11.2. Após o processamento das inscrições, a CDHU irá divulgar a lista final de inscritos para sorteio.

11.3. Os inscritos serão convocados para retirada das senhas e participação no sorteio.

11.4. .As senhas serão entregues em **2 (duas) vias**. Numa delas estará escrito a palavra **URNA**. É essa via que deverá ser destacada e depositada na urna do grupo correspondente no dia do sorteio.

11.5. O próprio inscrito ou seu representante legal é quem **deverá depositar a senha** na respectiva urna no dia do evento de sorteio;

11.6. A presença no sorteio é obrigatória, o não comparecimento implicará na desclassificação da família, não podendo a mesma reclamar futuramente por eventuais prejuízos.

11.7. As famílias com idosos e das pessoas com deficiência concorrerão entre si em sorteio único.

11.8. As **famílias com policiais**, serão **classificadas seguindo os critérios legais e normativos** previstos neste edital **e participarão de sorteio entre si, se necessário**.

11.9. Todas as famílias inscritas serão classificadas conforme a ordem de sorteio, por grupo, para cada empreendimento.

11.10. O **resultado do sorteio** com a ordem de classificação dos inscritos por grupo **será divulgado nos meios de comunicação disponíveis e publicado no site da CDHU e no aplicativo Kaizala, quando o caso**.

12. DA ENTREVISTA E MONTAGEM DOS DOSSIÊS

12.1. Após o sorteio, a CDHU encaminhará à CAIXA a lista dos inscritos sorteados por grupo.

12.2. As **famílias serão convocados pela CAIXA para entrevista e apresentação de documentação** visando à montagem de dossiês para comprovação e verificação de enquadramento quanto aos requisitos exigidos neste edital e dos Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de Financiamento com Recursos do FGTS e SBPE, **respeitando a ordem de classificação no sorteio**.

12.3. Além dos titulares, poderão ser também convocados a mesma quantidade de suplentes para entrevista e montagem de dossiês, cujo aproveitamento se dará em caso de eventual desclassificação por desistência ou indeferimento dos titulares, por ordem de classificação e dentro do Grupo da família desclassificada, **não gerando compromisso de atendimento habitacional ao suplente convocado.**

12.4. As demais famílias suplentes poderão ser convocadas em caso de abertura de vagas, por esgotamento da lista de suplentes mencionados no item anterior.

12.5. Serão previamente agendadas datas para as entrevistas, **o não comparecimento, ou na impossibilidade de apresentação da documentação necessária acarretará no cancelamento da família do processo de aquisição ao atendimento habitacional**.

12.6. As **famílias selecionadas deverão apresentar** documentos pessoais atualizados e compatíveis com seu estado civil atual, **sob risco de inabilitação pela CAIXA**, se assim exigir.

12.7. A **família convocada** para o processo de entrevista **terá o prazo para apresentação da documentação** solicitada **definido pela CAIXA**.

12.8. Findo o prazo especificado nas convocações, o não comparecimento ou a não apresentação de parte ou toda a documentação requerida, ou ainda, declararam na inscrição ou comprovaram documentalmente o não enquadramento nos critérios deste Edital ou dos Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de Financiamento com Recursos do FGTS e SBPE acarretará a inabilitação da família para o processo de aquisição do atendimento habitacional, sendo que a família classificada na sequência, do mesmo grupo, será convocada para avaliação quanto ao preenchimento dos requisitos.

13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A MONTAGEM DO DOSSIÊ

A **CAIXA definirá a lista de documentos necessária a ser apresentada para análise de crédito** segundo o que dispõe os Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de Financiamento com Recursos do FGTS e SBPE.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção deste edital.

14.2. Os candidatos deverão encontrar-se dentro das condições de enquadramento desde o momento da inscrição até a data de assinatura dos instrumentos contratuais, caso habilitado.

14.3. O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da CDHU e do município, sendo publicada mensagem no site da CDHU e aplicativo Kaizala, podendo ser acompanhado de correspondência eletrônica ou SMS, razão pela qual o email e telefone celular válidos são obrigatórios neste processo de inscrição.

14.4. A inscrição para este empreendimento não garante a futura participação para seleção de beneficiário em outros empreendimentos.

14.5. As famílias que já tenham se inscrito anteriormente para outros sorteios da SH/CDHU ou do Programa Minha Casa Minha Vida, que não tenham sido contempladas e que preencham os requisitos deste edital deverão se inscrever novamente, uma vez que não serão consideradas inscrições anteriores. O não cadastramento será considerado como manifestação de desinteresse.

14.6. As famílias que, a qualquer tempo, não comparecerem quando convocadas ou não apresentarem parte ou toda documentação requerida, ou ainda, declararam na inscrição ou comprovaram documentalmente que não se enquadram nos critérios deste Edital ou dos Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de Financiamento com Recursos do FGTS e SBPE serão desclassificadas.

14.7. A assinatura de contrato de execução das obras está condicionada a existência de público alvo devidamente definido e habilitado pela CAIXA na sua totalidade para cada empreendimento. Caso isto não ocorra, o(s) empreendimento(s) poderá(ão) ser inviabilizado(s), as inscrições perderão a validade e compromisso com as eventuais famílias habilitadas se dará por encerrado, não podendo a CAIXA, CDHU ou Município serem responsabilizados pela impossibilidade de implantação do(s) empreendimento(s).

ATENÇÂO

Verifique previamente se atende a todas as condições deste edital, uma vez que, no momento da habilitação, a não comprovação das informações prestadas por ocasião do cadastro implicará na desclassificação do inscrito.

ANEXO I

Você conhece o aplicativo Kaizala?

O Kaizala é um aplicativo de mensagens instantâneas e chat totalmente gratuito. A instalação pode ser feita por iPhone ou Android.

Nele, você poderá se inscrever e participar do sorteio, para formação de cadastro às unidades disponíveis do empreendimento **BOITUVA - G** e receber informações sobre todo processo, como o número de inscrição, data e endereço do sorteio.

Instalando e usando o Kaizala

1 - Antes de instalar o Kaizala, você deve entrar no site da CDHU (www.cdhu.sp.gov.br) e clicar no banner "BOITUVA - G".
Lá, você cadastra o seu número de celular para ser incluído no grupo da CDHU no Kaizala.

2 - Depois, é só instalar o Kaizala. O download é gratuito na App Store ou Play Store.

3 - Assim que o aplicativo for instalado, você deverá inserir seu nome e número de telefone, depois clicar em "CONFIRMAR NOME DO GRUPO". Você receberá uma mensagem de boas vindas e, para acessar o formulário de inscrição, clique nos botões "TOQUE PARA COMEÇAR" e depois "INSCRIÇÃO".

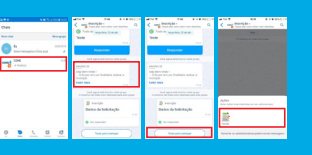

4 - Agora é só preencher todos os dados do formulário de inscrição e clicar em "ENVIAR INSCRIÇÃO".

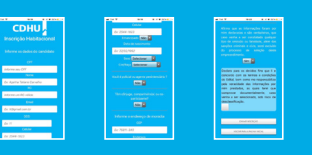

Ao finalizar, você receberá um protocolo com seu número de inscrição.

Pronto! Sua inscrição foi realizada com sucesso!